

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Meza, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul -RS
Fone (55)32821244 Fax: (55) 32821267

LEI Nº 3.279, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza a inclusão de ação em Anexo de Metas e Prioridades do PPA e na LDO e abre créditos especiais no valor total de R\$ 7.000,00, na Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2013, no Programa 0213 – Atenção Básica, a ação 1.054 Projeto Educação Saúde na Comunidade – PESC

Art. 2º Fica autorizado abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 7.000,00 nas seguintes unidades orçamentárias:

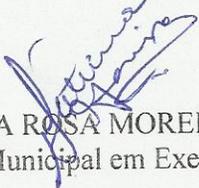
10 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0213.1.054–Projeto Educação Saúde na Comunidade - PESC	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.4.001 – Material de Consumo	700,00
3.3.90.36.00.00.00.00.4.001 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.4.001 – Outros Serviços de Terceiros- Pes. Jurídica	700,00
4.4.90.52.00.00.00.00.4.001- Equipamento e Material Permanente	4.900,00

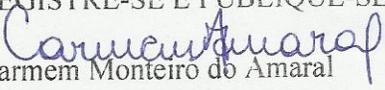
Art. 3º Serve de recurso para a abertura dos créditos Especiais, autorizados no artigo 2º a maior arrecadação verificada no exercício, no recurso 4001, Projeto Educação Saúde na Comunidade - PESC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 21 de outubro de 2013.


FÁTIMA DA ROSA MOREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração